



Autor: Dep. José Feliciano Figueiredo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 248 DE 21 DE OUTUBRO DE 1952.

Desapropria uma área de 450 hectares da área maior de 4 250 hectares, das terras "Fazenda Ponte Vermelha" de THOMAZ ALVES DA COSTA e - outros.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

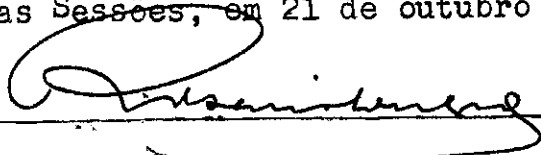
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, da área de 4 250 hectares de terras denominadas "Fazenda Ponte Vermelha", situadas no município de Camapuan, de propriedade de THOMAZ ALVES DA COSTA, MAGNOLIA FERREIRA DA SILVA, JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO, LAZARO DE SOUZA BRANDÃO, JORGE IGNACIO E FILHOS, GUIOMAR IGNACIA SIMÕES, HERDEIROS DE JERONIMO FRANCISCO, ALCEBIADES BARBOSA CHAVES, HERDEIROS DE JOSÉ TEIXEIRA ARANTES, uma área de 450 hectares / para ampliação da zona constitutiva do Patrimônio denominado "Ponte Vermelha", zona urbana e suburbana, situado naquele município, com os seguintes limites: ao Norte com MANOEL FERREIRA BRANDÃO e ALCEBIADES BARBOSA CHAVES, ao Sul com herdeiros de JERONIMO FRANCISCO e de JOSÉ TEIXEIRA ARANTES, ao Nascente com ALCEBIADES BARBOSA CHAVES e herdeiros de JOSÉ TEIXEIRA ARANTES, ao Poente com MANOEL FERREIRA BRANDÃO.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento de 1953.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1952.


P R E S I D E N T E

AV/

Registrado fls nº 59º do
livro competente

Em 22/10/52

Clamoz